



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3031-1837 - www.gov.br/cade

PORTARIA CADE Nº 429, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui a Comissão Organizadora do 2022 ICN Merger Workshop.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso IX da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011; pelo art. 19, inciso IX, do Regimento Interno do Cade, aprovado pela Resolução nº 22, de 19 de junho de 2019, e atualizado pela Emenda Regimental nº 01/2020, de 2 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do 2022 ICN Merger Workshop, com o objetivo de organizar a realização do 2022 ICN Merger Workshop, que acontecerá em março de 2022 no Brasil.

Art. 2º A Comissão é composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - Assessoria Internacional, que a coordenará;

II - Assessoria de Comunicação Social;

III - Gabinete da Presidência;

IV - Superintendência-Geral;

V - Diretoria de Administração e Planejamento;

VI - Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Logística;

VII - Coordenação-Geral Processual; e

VIII - Coordenação-Geral de Tecnologia de Informação.

§ 1º Cada membro da Comissão terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros e respectivos suplentes serão designados por ato do presidente do Cade.

Art. 3º A Comissão se reunirá em caráter ordinário semanalmente, e em caráter extraordinário por convocação de seu coordenador ou da maioria de seus membros.

§ 1º O quórum de reunião é de maioria simples dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples dos membros presentes.

§ 2º Além do voto ordinário, o coordenador da Comissão terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º As reuniões poderão ser realizadas no formato presencial, virtual ou híbrido.

Art. 4º A Secretaria-Executiva será exercida pela Coordenação-Geral Processual.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO

Presidente

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cordeiro Macedo, Presidente**, em 29/09/2021, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0960394** e o código CRC **748667A5**.

